

**AS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
REFERENTES À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE NA ATIVIDADE  
RURAL, E OS IMPACTOS DA NORMA REGULAMENTADORA 31 PARA  
PRODUTOR AGRÍCOLA.**

Marcelo Rodrigues do Nascimento\*  
Luciana Silva Moraes\*\*

**RESUMO**

Este trabalho pretende descrever e elucidar a importância dos cuidados com a saúde, segurança e meio ambiente para agricultura, além de evidenciar alguns dos custos com passivo trabalhista incorrido por desrespeito a legislação pertinente. Busca demonstrar a utilidade e contribuição dos programas de certificação e as consequências pela falta de ajuste ao modelo sustentável exigido pela sociedade. O trabalho em si demonstra desde o histórico do trabalho até a aplicação das penalidades previstas nas leis, assim como a aplicabilidade e os impactos da norma regulamentadora 31 para propriedades rurais, tudo isso explicado no contexto histórico até atualidade.

Este trabalho tem objetivo principal de informar e disponibilizar um meio para conscientizar as empresas, empregados e qualquer que possa se interessar pela matéria, sobre a responsabilidade social, ambiental e econômica não é individual, mas coletiva, devendo todos se unirem para conseguir amenizar os impactos negativos causados ao meio ambiente como os acidentes de trabalho ocorridos pela não conformidade das leis e normas.

Por finalizar espero que o trabalho em gestão seja útil, contribuindo para desenvolvimento do conhecimento sobre o trabalho rural.

Palavras chave: Norma Regulamentadora. Certificação. Sustentabilidade.

---

\*Acadêmico 8º semestre, Curso de Ciências Contábeis da Faculdade São Francisco de Barreiras.  
Email: mark\_rna@hotmail.com

\*\*Orientadora – Bacharel em Ciências Contábeis, Mestre em Gestão Ambiental, professora e pesquisadora da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. Email: luciana@fasb.edu.br

## 1. INTRODUÇÃO

Em um país com enorme potencial produtivo e uma vasta área de exploração agrícola, há um alto índice de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), devido a isso é necessário observar que as obrigações impostas pelas leis de proteção ao trabalhador e os aspectos ambientais devem ser cumpridas para se evitar o passivo trabalhista, vale ressaltar que existiu uma grande dificuldade de mensurar esse passivo, devido a vários fatores que são analisados individualmente pelos fiscais que respeitam o princípio da razoabilidade como método de avaliação.

O trabalho de conclusão de curso em questão tem como objetivo descrever e elucidar as leis relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito agrícola, visando evidenciar os principais impactos causados no cumprimento ou descumprimento de tais leis e avaliar os reflexos no desenvolvimento da atividade. Servirá também como uma ferramenta para auxiliar os produtores na continuidade da empresa, pois com o cumprimento das normas, os colaboradores estarão assegurados num ambiente adequado para o trabalho, lembrando que “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança” (CF/88, art 7º, inciso XXII), com isso a empresa estará se precavendo de multas e indenizações emitidas pelo órgão fiscalizador. Este trabalho também busca contribuir com a comunidade acadêmica, pois além de apresentar um tema de grande relevância no cenário agrícola, também é uma fonte de conhecimento para estudos sobre o meio rural.

Com tudo, devido ao enorme potencial produtivo nacional e uma vasta área de exploração agrícola, o Ministério do Trabalho e Emprego intensifica a fiscalização nas propriedades rurais com base na NR31. Considerando a norma quais os impactos obrigatórios pela mesma no desenvolvimento da atividade rural no que concerne a saúde e segurança e meio ambiente?

#### 4. HISTORIA DA AGRICULTURA NO BRASIL

A agricultura no Brasil iniciou-se desde o descobrimento das novas terras pelos portugueses, que quando chegaram encontraram nativos que habitavam o lugar, que embora vivessem basicamente da pesca, da caça e das frutas coletadas na floresta, tinham conhecimento de como lidar com a terra, cultivando mandioca, amendoim, tabaco, batata-doce e o milho para sua sobrevivência, a técnica utilizada para abertura da área para cultivo, era as queimadas que possibilitavam a rápida limpeza do terreno e o uso das cinzas para adubar a terra, nesse período a agricultura tinha caráter mais extrativista que agrícola, pois portugueses e piratas derrubavam as árvores de maior valor de mercado, para vender para as mercenárias de luxo da Europa e para produção de tintas de tecido, as árvores mais procuradas eram o pau-brasil, o jacarandá, jequitibá, pau-ferro e maçaranduba, com tantas maravilhas naturais Pero Vaz de Caminha escreveu uma carta a El Rei D. Manuel dizendo:

Mas, a terra em si, é de muito bons ares, frios e temperados como os de Entre-Doiro e Minho, porque nesse tempo de agora, assim os achávamos, como os de lá. Águas são muitas, infindas. E em tal maneira é graciosa que, querendo-a aproveitar, dar-se-á nela tudo, por bem das águas que tem!

Os colonizadores encontraram um território vasto e rico de natureza, capaz de obter valores monetários rapidamente com a exploração dos recursos naturais, e ainda com mão de obra para ser utilizado na obtenção desse dinheiro.

O início da atividade agrícola pelos portugueses aconteceu quando introduziram a plantação de cana-de-açúcar no nordeste, a terra foi dividida em pequenas propriedades no sistema parecido com o feudalismo, com o nome de capitanias hereditárias, essa divisão acontecia sem critério algum pelos donos da terra que com isso aparecem os primeiros indícios dos latifundiários que é um assunto discutido até hoje, devido à desigualdade de distribuição de terras que fazem com que algumas pessoas detenham elevadas quantidades, enquanto outros ficaram apenas com um pequeno pedaço tornando-se minifundiário, ou não receberão terra alguma sendo em dias atuais o principal motivo da reforma agrária, nessa época o plantio da cana-de-açúcar se tornou a primeira fonte de renda estável da agricultura Brasileira, logo nos cinco anos de seu início já havia dezoito engenhos na Bahia, trinta em Pernambuco e dois em São Vicente, e com o passar dos anos cresciam cada vez mais o número

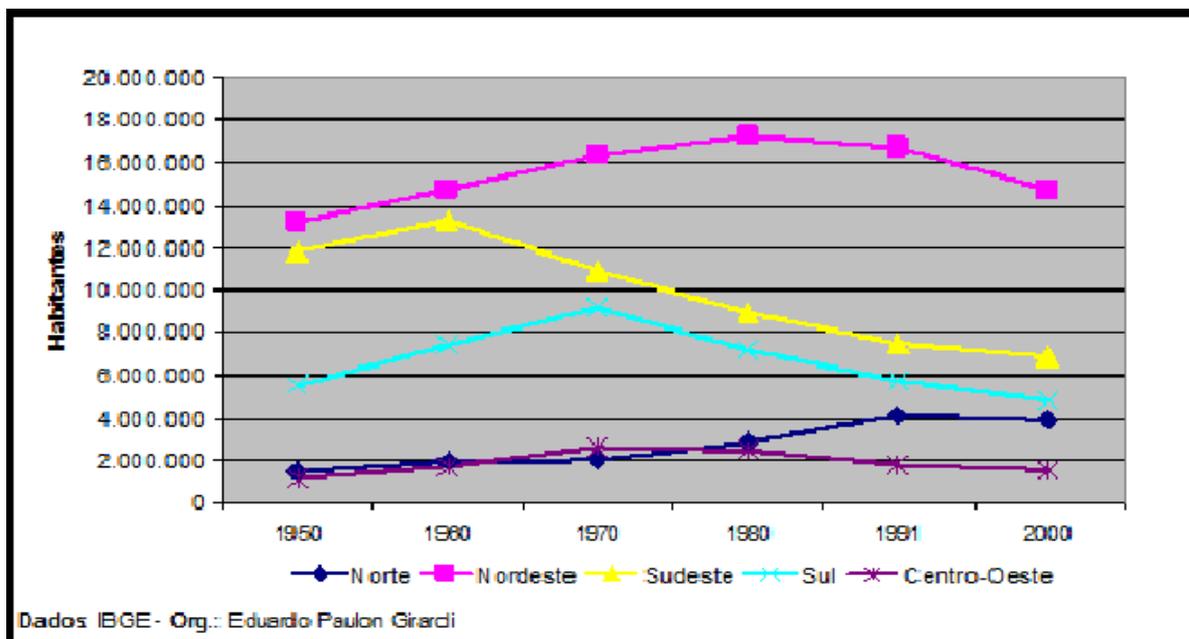
de engenhos na produção de cana-de-açúcar no país. Com o desenvolvimento do trabalho, a mão de obra dos índios já não era suficiente, visto que os índios que trabalhavam já não estavam mais satisfeitos com os objetos que recebiam em troca do trabalho e a seu jeito nômade de viver influenciou na desistência da atividade laboral, com isso os colonos buscaram importar trabalhadores vindos da África em navios negreiros forçados para serem escravos nos grandes canaviais e na criação do gado.

Os escravos tiveram grande influência no desenvolvimento da economia Brasileira, pois trabalhavam horas sem descanso em serviço pesado, sem o mínimo respeito, dormiam em senzalas ou cativeiros no chão acorrentados para não fugirem da casa de seus senhores, os cativos ainda foram responsáveis pelo aumento significativo das terras agrícolas no interior de São Paulo e Minas Gerais nas plantações de café, que no futuro não muito distante tornou o Brasil o maior produtor do grão no mundo, sendo assim a mais nova fonte de riqueza dos coronéis da época. A escravidão foi abolida com a lei Áurea em 1850 tornando os negros livres, que por não terem mais trabalho no campo foram viver nas cidades em locais invadidos surgindo com isso então às favelas. Com o fim da escravidão os proprietários de terras tiveram que buscar mão de obra novamente estrangeira, agora vindos da Alemanha e Itália, trabalhadores com ideias novas mudando a tradição da monocultura, aproveitando o clima parecido com o da Europa introduziram outros produtos no cultivo da terra como a aveia, o trigo, centeio, a cevada, alfafa, e as primeiras plantações de uva para produzir vinho, além de outras frutas não tropicais como a maçã, pera, pêssigo que se expandiram para todas as regiões do país.

Com o passar dos anos agricultura Brasileira passou por muitas modificações, o início do processo da revolução verde também chama de modernização conservadora, que é a utilização de sementes desenvolvidas por cientistas em laboratório com o objetivo de obter uma produção maior e mais resistente às pragas do meio ambiente, isso se dava com o desenvolvimento de produtos químicos como os agrotóxicos e adubos sintéticos ou nitrogenados, outro ponto da revolução foi à mecanização no campo, passando a utilizar tratores no cultivo da terra aumentando a velocidade da produção, no entanto a revolução verde trouxe alguns problemas, o primeiro deles foi à separação novamente das classes sociais, os latifundiários que tinham capital financeiro para investir na agricultura passaram a produzir em larga escala, crescendo cada vez mais os territórios de plantação, comprando as terras

dos pequenos produtores que não conseguiram acompanhar a evolução deixando os trabalhadores sem nenhum pedaço de terra para viver, sendo obrigados a irem embora das fazendas acontecendo o êxodo rural como pode ser visto na Figura 1.

Figura 1 - Gráfico Evolução da População Rural por região - 1950 a 2000



Fonte: IBGE, apud Girardi.

No entanto mesmo com a diminuição da população nas propriedades rurais, o fato não comprometeu a produção, como mostra a tabela 2 no período citado.

Tabela 1 – Indicadores da evolução populacional e da produção agrícola mundial entre 1975 e 2005

<b>Indicadores</b>	<b>1975</b>	<b>2005</b>	<b>Varição (%)</b>
População total (milhões)	3.693	6.453	74,74
Produção (milhões de toneladas)	1.225	2.219,4	81,18
Área cultivada (milhões de hectares)	695	681,7	-1,91
Produtividade média (mil kg/hectare)	1,76	3,26	84,71
Oferta <i>per capita</i> anual (kg)	310,00	340,00	9,68

Fonte: FAO, 2006, Apud Deser nº 157.

Na tabela 1 ficou claro que no período de 1980 a 2000 a houve um aumento de 81,18%, com tudo no de 2009 a mesma FAO - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação relatou que seria necessário aumentar a produção global de em 70% para conseguir alimentar 9,1 bilhões de pessoas em 2050, mas

tarde foi retificada a informação de 70% para 60% que ainda é considerado um número muito alto pela a organização, que afirmar que terras para produção são poucos levando em consideração que o MERCOSUL é único seleiro do mundo e devido a isso os consumidores e produtores poderão ser prejudicados na compra e venda de alimentos como relatado pelo senhor José Graziano da Silva diretor da FAO em seminário "Como Alimentar O Mundo" realizado em Genebra.

Voltando para a revolução verde, o segundo problema foi o uso dos produtos químicos sem dar mínima importância para solo, causando grande preocupação para ambientalistas da época provocando uma discussão sobre os benefícios ou malefícios que acontecem até hoje, a empresa que produz afirmar que a biotecnologia fundamenta-se em criar produtos capazes de gerar uma agricultura sustentável, diminuindo os impactos ao meio ambiente com o uso dos inseticidas e a não degradação do solo e conservação da biodiversidade, por outro lado as organizações de proteção da terra não concordam com anunciado pelas as indústrias, afirmando que os transgênicos só conseguiram atender as necessidades dos próprios criadores, que na maioria dos casos são multinacionais que dominam o mercado agrícola ditando as regras de produção, outro ponto de muita importância no desenvolvimento da agricultura Brasileira foi a chegada dos Japoneses, que contribuiu com o processo de conhecimento da horticultura e pomicultura, mais adiante a criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) em 1973 com o objetivo de modificar a produção agrícola, no mesmo período a utilização de irrigação nas lavouras de arroz no Rio Grande do Sul e depois em outras regiões, os problemas agrários, que como já foi citado decorre deste do período colonial, Veiga relatou que;

É importante observar que a concentração fundiária contribui para a exclusão social e econômica. Atualmente, os movimentos sociais vêm crescendo paulatinamente. Dentre eles o crescimento das "invasões" é apenas uma parte das contradições que estão determinando os rumos do desenvolvimento rural. (VEIGA, 2000).

Como fala na citação o povo que precisa de terra para sobreviver não consegue esperar a reforma agrária e está invadindo áreas abandonadas pelos latifundiários, deixando a agricultura de subsistência em último plano, e ainda volta da cana-de-açúcar com a criação do biocombustível, e a expansão da tecnologia no trabalho no campo, transformando fazendas em pequenas cidades com eletricidade, vias de trânsito, chamadas de vias de acesso tudo acompanhado de muito maquinário

industrial ao redor, Martine (1987, p. 10) analisa que;

[...] o custo social das mudanças ocorridas agudiza o questionamento das suas vantagens econômicas. Sem dúvida a produção e a produtividade aumentaram, mas não no ritmo esperado. A agroindústria se expandiu rapidamente, mas a produção *per capita* de alimentos básicos é menor do que no início da modernização. O número de postos de trabalho no campo aparentemente aumentou, mas grande parte deles são de natureza instável e mal remunerados. O campo se industrializou, se eletrificou e se urbanizou parcialmente, entretanto o êxodo rural também se multiplicou, levando ao inchamento das cidades.

Com tudo o Brasil encontra-se atualmente sendo um dos países que mais exporta matéria-prima para mundo globalizado, tendo os preços dos seus principais commodities em patamares muito elevados, mais um fator de grande relevância são os investimentos feitos pelo governo apoiando os produtores, que como citado não acontecia em tempos passados, no entanto esses subsídios como define Kaimowitz (1997, p. 60) não é tão positivo pois;

Os programas de crédito subsidiado e tecnologia para os pequenos produtores sempre recebiam menos recursos que os programas para os grupos mais fortes. Em grande medida, os camponeses sofreram o impacto das políticas que discriminavam a agricultura, mas não gozaram dos benefícios das políticas que deveriam compensar por tal discriminação.

A agricultura a cada dia que passa cresce em uma velocidade impressionante, outro evento negativo da modernização conservadora é o aumento dos acidentes de trabalho, segundo a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Sociais - Dataprev com informações da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT obteve os seguintes dados no ano de 2009 por motivo de doença 17.659 acidentes, por motivo típico 418.841 e por motivo de trajeto 89.133, esses dados são preocupantes e devem ser analisados e estudados cada caso individualmente para que no futuro esses acidentes possam ser minimizados conseguindo assim mais colaboradores no campo do que sobcustodia do INSS ou aposentados em decorrência desses problemas.

## **5. METODOLOGIA**

Metodologia é um conjunto de regras para orientar o pesquisador como se deve proceder na procura de informações para produzir novos conhecimentos científicos, através de estudos específicos sobre determinada área. Considerando esse conceito a trabalho em questão está sendo realizada através de estudos bibliográficos pelo método dedutivo, pois abrangem informações acerca de leis sobre determinado assunto, o método dedutivo foi proposto por Descartes, Spinoza, Leibniz que defendiam que só a razão é capaz de levar o conhecimento verdadeiro, Lino Rampazzo define o método dedutivo como “à argumentação de torna explicitas verdades particulares contidas em verdades universais” (RAMPAZZO, 2004, p. 38). A natureza do trabalho é aplicada porque gera conhecimento para ser empregado na prática relacionando solução de problemas específicos, do ponto de vista dos objetivos a monografia é explicativa porque “visa identificar os fatores que determinam ou contribuem para ocorrências dos fenômenos. Aprofunda o conhecimento da realidade porque explica à razão, o porquê das coisas” (GIL, 1991), os objetivos serão delineados em dois momentos, no primeiro através de coleta dados e pesquisa bibliográfica, em lei, artigos, livros e fatos descritos em sites de fonte confiável na internet, o segundo na pesquisa documental que embora seja semelhante à pesquisa bibliográfica existe particularidades, o estudo se dará nos principais órgãos que emitem informações sobre o tema estudado. No que se refere à abordagem, é qualitativa por ser tratar de um tema indissociável ao mundo real.

## **6. EVOLUÇÃO DO TRABALHO E A LEGISLAÇÃO**

Na história da humanidade o trabalho é um elemento vital, pois através dele o homem satisfaz suas necessidades primárias assegurando a sua própria existência, seja na cultura agrícola ou nas entidades privadas. Ao longo do tempo o trabalho teve muitas mudanças conforme cada época, na antiguidade o significado de trabalho era visto como punição, sofrimento, segundo Kurz (1997,p.3) o homem no exercício do trabalho, sofre ao vacilar sob um fardo. O fardo pode ser invisível, pois, na verdade, é o fardo social da falta de independência e de liberdade, no sentido de punição ou sofrimento os indivíduos não eram só castigados com o trabalho, mas

também não tinham liberdade para tomar decisões sobre suas próprias escolhas, viviam com um fardo de terem nascidos nas classes inferiores, no entanto nesse período a execução de tarefas ainda não era definida com a nomenclatura de trabalho. Com o passar dos anos foram surgindo outras definições, os gregos usavam os termos *ponos* e *ergon*, sendo *ponos* esforço, e *ergon* criação, nesse caso dando outro sentido diferente de castigo.

Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação impulsiona, regula e controla seu intercambio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo, braços e pernas, cabeça e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana. (MARX,1985 Apud APRÍGIO,2008)

No processo evolutivo, a citação de Marx é evidente no período medieval, época em que o trabalho era executado pelos servos que recebia um pedaço de terra do senhor feudal para produzir seu sustento e de sua família, no entanto o esforço feito pelo servo não tinha só como finalidade o sustento da própria família, mas o sustento do senhor feudal e igreja católica, o servo tinha de pagar varias taxas e tributos pela terra em que trabalhava. Nesse período a economia baseava-se principalmente na agricultura que é a exploração dos recursos da natureza para obter o alimento que também servia como moeda de troca de mercadorias. A era medieval dividia-se em classes sociais em primeiro lugar vinha nobreza feudal composta pelos senhores feudais, cavaleiros, condes, duques e viscondes, em segundo o clero composto por membros da igreja católica e por ultimo os servos composto por camponeses responsáveis pelo trabalho e pelo sustento das duas primeiras classes, castigados por terem nascidos na classe inferior como na antiguidade.

O clero e a nobreza constituíam as classes governantes. Controlavam a terra e o poder que delas provinha. A igreja prestava ajuda espiritual, enquanto a nobreza, proteção militar. Em troca exigiam pagamento das classes trabalhadoras sob a forma de cultivo das terras. (HUBERMAN,1985 apud APRÍGIO 2008).

O primeiro país a ver o trabalho como fonte de riqueza e desenvolvimento social foi México que na criação de sua constituição federal 1917 em seu artigo 123, apresentou o texto sobre a proteção dos direitos sociais, embora os direitos trabalhistas já fossem tratados na em outros países, o México foi o primeiro a

determinar como direito fundamental, falando sobre matérias inéditas como a jornada de trabalho de oito horas diárias, o descanso semanal, salário mínimo, proteção a maternidade, jornada de trabalho de sete horas noturnas, direito a greves, sindicatos, indenização por dispensa, higiene e segurança no trabalho entre os temas que são que utilizados na atualidade, o fato principal para evolução do trabalho no México foi no período do governo ditador de Porfírio Diaz que foi responsável pelo o capitalismo Mexicano e por apoiar empresas estrangeiras concedendo benefícios para estes, eliminando o ejido que eram terras comunitárias de origem indígena, ou seja, tirando a terra do povo para ele trabalharem nas empresas estrangeiras, acontecendo assim uma grande concentração de camponeses explorados, com isso os trabalhadores se mobilizaram dando inicio a revolução mexicana que se espalhou pelo o pais, afim de conquistarem as mudanças que vieram na constituição de 1917, logo depois em 1919 foi criada a constituição de Weimar no ápice da crise de estado liberal consagrando também os direitos sociais contento as relações de trabalho, a educação, a cultura e a previdência.

No Brasil colônia o trabalho era executado pelos escravos, africanos transportados por navios portugueses para trabalharem na produção de açúcar ou nas minas de ouro, viviam em péssimas condições, em senzalas quase sem roupas e com pouca alimentação, esse período foi chamado escravidão que se encerrou em 13 de maio de 1.888 com assinatura da lei Áurea. Com o passar dos anos mesmo com o fim da escravidão as condições de trabalho ainda tinha caráter desumano, e com a primeira guerra mundial só piorou, devido a isso surgiu através do Tratado de Versalhes em 1919 a discussão sobre a criação da OIT (Organização Internacional do Trabalho) que lutava por melhores condições de trabalho, salários, regulamentação da carga horária, prevenção de riscos a saúde e a acidentes decorrentes da atividade profissional e outras melhorias emitidas através de convenções. Anos depois com a expansão industrial, a implantação do capitalismo como sistema econômico em vigor, e ainda em decorrência do êxodo, existia muitos trabalhadores nas cidades, com isso os empresários almejando maiores lucros faziam com o empregados trabalhassem cerca de quinze horas sem descanso, com salários miseráveis, sendo o tempo todo chantageados, pois se não cumprissem ordens seriam substituídos pelas maquinas, fato com que depois foi inevitável devido a crescimento do mercado industrial, no entanto os trabalhadores insatisfeitos iniciaram as pressões com

movimentos operários, reivindicando melhores condições de trabalho e salários, surgindo então em 1930 a política trabalhista idealizada no governo de Getúlio Vargas, no mesmo ano foi criado o Ministério do Trabalho, indústria e comércio passando a emitir, ano após ano, decretos sobre profissões, trabalho das mulheres, salário mínimo e aplica a justiça do trabalho, em 1º de maio de 1943 foi aprovado pelo o decreto 5.452 a Consolidação das leis do trabalho que reuniu as leis sobre as atividades laborais que estavam espalhadas, em um único documento, consolidando-as.

Em oito de junho de 1973 foi criada a primeira lei direcionada ao trabalhador rural nº 5.889, normatizando como são classificados os empregadores e empregados na atividade rural, como os envolvidos devem proceder no que diz respeito a proventos e descontos aceitos pela lei, como também as multas aplicadas e o órgão competente pela a fiscalização, esse lei foi regulamentada pelo o decreto 73.626 de 1974 reafirmando que nenhum parágrafo da lei poderia ir de encontro às normas estabelecidas pela a consolidação das leis do trabalho. Com o desenvolvimento da agricultura as regras emitidas pela lei 5.889 já não era suficiente para reger a atividade, com isso foi foram criadas outras leis como a lei nº 6.019/74 tratando do trabalho temporário, o decreto de lei nº 1.535/77 alterando a redação sobre férias na CLT, mas o ápice do desenvolvimento para sociedade foi em 05 de outubro de 1988 sendo aprovada a carta magna, constituição federal onde nela consta o capítulo II "DOS DIREITOS SOCIAIS" do art. 6º ao 11º abordando os direitos trabalhistas, contudo não foi o suficiente para proteger os empregados, com isso foram criadas as normas regulamentadoras rurais emitidas pela Lei nº 3.067. A primeira delas foi a Norma Regulamentadora Rural - NRR1, que discriminava deveres e obrigações não só para os empregadores, mas como para os empregados, essa norma deve como principal o objetivo impor regras sobre segurança e higiene, a prevenção de risco com o uso obrigatório de equipamento de proteção individual entre outros aspectos. A segunda foi a NRR2 que impôs nas entidades rurais com cem ou mais funcionários a obrigatoriedade de manter o Serviço especializado em Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural - SEPATR, esse serviço era composto por uma equipe de profissionais da área de medicina do trabalho e segurança do trabalho. Nesse mesmo período surgiram mais três normas, a NRR3, que objetiva a criação CIPATR (Comissão interna de prevenção a acidentes no trabalho rural), a NRR4 detalhando como serem utilizados os equipamentos de proteção individual e NRR5 que tratava

do manuseio com produtos químicos.

Em 03 de março de 2005 foi aprovada através da portaria nº 86 e publicada no Diário oficial da União no dia seguinte a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração florestal e Aqüicultura a (NR-31), a mesma revogou as NRR e reuniu todas as regras em uma só norma.

Esta Norma Regulamentadora tem pro objetivo estabelecer os preceitos a serem observadas na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aqüicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho. (BRASIL, PORTARIA Nº 86, 2005).

A Norma é detalhista nos aspectos da atividade que regulamenta, é dividida em 24 capítulos com um total de 252 itens a serem observados para se evitar o passivo trabalhista.

A primeira norma regulamentadora a surgir no cenário de legislação trabalhista foi a NR – 1 criada na portaria 3.214 de 1978 tratando dos critérios técnicos, e esclarecendo quais as regras deve ser respeitadas para se cumpra o mínimo de Segurança e Saúde Ocupacional.

1.1 As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (Brasil, Portaria n.º 06, de 09/03/83).

A citação acima relata quais empresas e órgãos devem observa as regras, não limitando o ramo de atividade para uso da norma, com o título de Disposições Gerais, ainda fala sobre os direitos e obrigações do governo, dos empregadores e empregados.

## **7. RESUMO HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Desde o período colonial, a proteção da natureza é uma preocupação da legislação brasileira, principalmente sobre os recursos naturais e florestais. No entanto, isso se dava apenas por interesses econômicos, que mesmo com o passar do tempo a idéia continua presente, protegendo-se setores do meio ambiente tendo em vista dilatar sua exploração, no ano de 1916 no advento do código civil, observa os cuidados

sobre algumas camadas do meio ambiente, enfatizando a saúde pública e a preservação dos recursos naturais imprescindíveis à sobrevivência humana, no tocante do segundo termo de forma secundária não tornando os recursos naturais como fator principal, mas ainda o desenvolvimento econômico em primeiro lugar. A primeira forma racional de preocupação com a utilização dos recursos naturais de fato só apareceu na à revolução de 1964, pela a compreensão que o uso dos recursos traria riquezas, se fossem explorados a garantir a qualidade de vida sem prejudicar a saúde da população, nesse período foi crido o estatuto da terra Lei nº 4.504 de 30 de dezembro de 1964, Código Florestal na Lei 4.771 de 65, a Lei de proteção à Fauna nº 5.197/67, o decreto – lei nº 221 o chamado código de pesca, o código da mineração no decreto nº 227 e o decreto lei 289 de 67 que criou o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal com desígnio de fiscalizar o cumprimento do Código Florestal e leis afins, ainda nesse período foram instituídas as reservas indígenas, os parques nacionais e reservas biológicas.

No ano de 1972 a primeira Conferência mundial a tratar sobre as relações do homem e o meio ambiente, realizada na Suécia na cidade Estocolmo, teve grande influencia para o rumo da legislação ambiental Brasileira, devido os acontecimentos relacionados ao país na reunião foi criado através do decreto nº 73.030/73 a Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA sendo de responsabilidade:

**Art. 5º** Ao Secretário do Meio Ambiente compete:

- a) dirigir, coordenar e orientar a execução dos trabalhos da SEMA;
- b) cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentos aplicáveis ao órgão;
- c) celebrar convênios, acordos, contratos e ajustes;
- d) elaborar o relatório de atividades, submetendo-o ao Ministro do Interior;
- e) aprovar planos e projetos;
- f) delegar competência;
- g) propor ao Ministro do Interior requisições e demais atos relacionados com a admissão e dispensa do pessoal;

Parágrafo único. Os órgãos competentes do Núcleo Central do Ministério do Interior darão à SEMA o apoio administrativo que se faça necessário no tocante à administração de pessoal e financeira, serviços gerais, orçamento, contabilidade informática, cooperação externa e modernização administrativa. (BRASIL, DECRETO 73.030/73, Art 5º).

As competências outorgadas à SEMA deram condições do país enfrentar as transformações ambientais adversas de forma integrada, inclusive interferindo nas regras de financiamentos e na concessão de incentivos fiscais, resultando em um grande avanço do governo, mais tarde no de 1981 foi instituído na lei 6.938 o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA que depois regulamentou o

CONOMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente no decreto 99.274 de 1990, na Constituição Federal 1988 o tema está disposto no artigo 225 com o título “Do Meio Ambiente” com o texto da lei dando destaque a necessidade da união de toda a sociedade para preservação do meio ambiente para as gerações futuras. Além das leis já citadas existem outras leis devem ser observados onde estão exposto na tabela 2;

**Tabela 2 - Leis Ambientais**

Nome da Lei	Nº e Ano	Observações
Lei das Atividades Nucleares	6.453 de 17 de Outubro de 1977	Dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal por desenvolver atividades ou danos provenientes da produção, processamento, utilização, fornecimento, importação ou exportação sem autorização legal, ainda no comércio, extração ou deixar de obedecer as normas de seguranças relativas à instalação nuclear.
Lei do Parcelamento do Solo Urbano	6.766 de 19 de Dezembro de 1979	Institui normas para loteamentos urbanos, vedando a utilização de áreas de preservação ecológicas, principalmente em áreas que representa perigo a saúde.
Lei do Zoneamento Industrial nas Áreas Críticas de Poluição	6.803 de 02 de Julho de 1980	Confere aos estados e municípios o poder de pôr limites e padrões ambientais para a instalação e licenciamento das indústrias, estabelecendo o Estudo de Impacto Ambiental.
Lei da Área de Proteção Ambiental	6.902 de 27 de Abril de 1981	Lei que criou as "Estações Ecológicas", áreas representativas de ecossistemas brasileiros, sendo que 90% delas devem permanecer intocadas e 10% podem sofrer alterações para fins científicos. Foram criadas também as "Áreas de Proteção Ambiental" ou APAS, áreas que podem conter propriedades privadas e onde o poder público limita as atividades econômicas para fins de proteção ambiental.
Lei da Política Nacional do Meio Ambiente	6.938 de 17 de Janeiro 1981	É a lei ambiental mais importante e define que o poluidor é obrigado a indenizar danos ambientais que causar, independentemente da culpa. O Ministério Público pode propor ações de responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, impondo ao poluidor a obrigação de recuperar e/ou indenizar prejuízos causados. Esta lei criou a obrigatoriedade dos estudos e respectivos relatórios de Impacto Ambiental.
Lei da Ação Civil Pública	7.347 de 24 de Julho de 1985	Lei trata da ação civil publica de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico.
		Define as diretrizes para criar o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, ou seja, define o que é zona costeira como espaço geográfico da interação do ar, do mar e da terra, incluindo os

Lei do Gerenciamento Costeiro	7.661 de 16 de Maio de 1988	recursos naturais e abrangendo uma faixa marítima e outra terrestre. Permite aos estados e municípios costeiros instituírem seus próprios planos de gerenciamento costeiro, desde que prevaleçam as normas mais restritivas. Este gerenciamento costeiro deve obedecer as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ).
Lei da criação do IBAMA	7.735 de 22 de Fevereiro de 1989	Criou o Ibama, incorporando a Secretaria Especial do Meio Ambiente e as agências federais na área de pesca, desenvolvimento florestal e borracha. Ao Ibama compete executar a política nacional do meio ambiente, atuando para conservar, fiscalizar, controlar e fomentar o uso racional dos recursos naturais.
Lei dos Agrotóxicos	7.802 de 10 de Julho de 1989	A lei regulamenta desde a pesquisa e fabricação dos agrotóxicos até sua comercialização, aplicação, controle, fiscalização e também o destino da embalagem. Exigindo a obrigatoriedade do receituário agrônomo para venda de agrotóxicos ao consumidor; o registro de produtos nos Ministérios da Agricultura e da Saúde como também no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Lei da Exploração Mineral	7.805 de 18 de Julho de 1989	Esta lei regulamenta as atividades garimpeiras. Para estas atividades é obrigatória a licença ambiental prévia, que deve ser concedida pelo órgão ambiental competente. Os trabalhos de pesquisa ou lavra, que causarem danos ao meio ambiente são passíveis de suspensão, sendo o titular da autorização de exploração dos minérios responsável pelos danos ambientais. A atividade garimpeira executada sem permissão ou licenciamento é crime.
Lei da Política Agrícola	8.171 de 17 de Janeiro 1991	Coloca a proteção do meio ambiente entre seus objetivos e como um de seus instrumentos. Define que o poder público deve disciplinar e fiscalizar o uso racional do solo, da água, da fauna e da flora; realizar zoneamentos agroecológicos para ordenar a ocupação de diversas atividades produtivas, desenvolver programas de educação ambiental, fomentar a produção de mudas de espécies nativas etc.
Lei da Engenharia Genética	8.974 de 05 de Janeiro 1995	Esta lei estabelece normas para aplicação da engenharia genética, desde o cultivo, manipulação e transporte de organismos modificados (OGM), até sua comercialização, consumo e liberação no meio ambiente. A autorização e fiscalização do funcionamento das atividades na área e da entrada de qualquer produto geneticamente modificado no país, é de responsabilidade dos Ministérios do Meio Ambiente, da Saúde e da Agricultura. Toda

		entidade que usar técnicas de engenharia genética é obrigada a criar sua Comissão Interna de Biossegurança, que deverá, entre outros, informar trabalhadores e a comunidade sobre questões relacionadas à saúde e segurança nesta atividade.
Lei de Recursos Hídricos	9.433 de 08 de Janeiro 1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Define a água como recurso natural limitado, dotado de valor econômico, que pode ter usos múltiplos (consumo humano, produção de energia, transporte, lançamento de esgotos). A lei prevê também a criação do Sistema Nacional de Informação sobre Recursos Hídricos para a coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.
Lei de Crimes Ambientais	9.605 de 12 de Fevereiro 1998	Reordena a legislação ambiental brasileira no que se refere às infrações e punições. A pessoa jurídica, autora ou co-autora da infração ambiental, pode ser penalizada, chegando à liquidação da empresa, se ela tiver sido criada ou usada para facilitar ou ocultar um crime ambiental. A punição pode ser extinta caso se comprove a recuperação do dano ambiental. As multas variam de R\$ 50,00 a R\$ 50 milhões de reais.

Fonte: adaptado CFNP, 2010.

A legislação ambiental brasileira é considerada uma das mais completas e atualizadas do mundo, no entanto todas essas leis ainda não são suficientes para proteção do meio ambiente, uma medida muito importante para reverter o processo de degradação do solo e mobilizar a todos, aconteceu no início do mês de junho de 1992, foi à conferência ECO-92, desenvolvida pela organização das Nações Unidas - ONU que teve a participação de 179 países no intuito de criar formas de conciliar o crescimento econômico e crescimento social com preservação do meio ambiente, a conferência deve como base a Declaração de Estocolmo que como citado no texto aconteceu no ano de 1972 apontando problemas relacionados à proteção do solo, o combate ao desmatamento, à conservação da biodiversidade, a controle da biotecnologia, a proteção das áreas oceânicas e marítimas entre outros, o evento conseguiu estabelecer e reafirmar algumas convenções, acordos e protocolos, considerado o mais importante deles foi a Agenda 21 que é um plano de ações com metas analisando a situação e desenvolvendo formas de futuro sustentável, o acordo deve ser inserido no país, no estado ou no município com participação do governo de sociedades, devendo cada um com base no protocolo original é

estabelecida o planejamento, no quadro abaixo e um exemplo dos temas da agenda 21 da região do leste fluminense do Rio de Janeiro;

Tabela 3 - Temas Agenda 21

Ordem Física	Este eixo contempla assuntos ligados à habitação, saneamento básico, transporte e <b>segurança</b> .
Ordem Ambiental	Refere-se aos recursos naturais e hídricos, à biodiversidade e às mudanças <b>climáticas</b> .
Ordem Social	Envolve educação e cultura, saúde, padrões de consumo, esportes e lazer, além das questões relacionadas aos principais grupos principais e tradicionais, ONG's e <b>sindicatos</b> .
Ordem Econômica	Refere-se à geração de trabalho, renda e inclusão social através da agricultura, indústria, comércio e turismo e se preocupa com resíduos provenientes do processo de <b>produção</b> .
Meios de implementação	São relativos a ciência e tecnologia, recursos financeiros, gestão ambiental e mobilização

Fonte: COMPERJ, 2012.

Ainda na conferência Rio-92, iniciou a discussão sobre o advento da carta terra, que sua vez não houve consenso entre os participantes para sua criação, ficando instituída a Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento conhecida também a Carta do Rio que dispunha princípios a serem observados por todos para proteger o sistema ambiental e o desenvolvimento do mundo, mas tarde 1995 em um encontro com 60 participantes de diversas áreas na Holanda, então se criou a comissão da Carta da Terra, conseguindo ratificar entre 12 e 14 de março de 2000 a carta que é definida pelo presidente da América Latina na Comissão da Carta da Terra Leonardo Boff como;

“A Carta da Terra parte de uma visão integradora e holística. Considera a pobreza, a degradação ambiental, a injustiça social, os conflitos étnicos, a paz, a democracia, a ética e a crise espiritual como problemas interdependentes que demandam soluções incluídas. Ela representa um grito de urgência face às ameaças que pesam, sobre a biosfera e o projeto planetário humano. Significa também um libelo em favor da esperança de um futuro comum da Terra e Humanidade.”

O ápice da legislação ambiental aconteceu em 25 de maio de 2012 com reformulação do texto do código florestal 1965 em alguns artigos, o projeto de lei exposto no diário oficial da união no primeiro artigo;

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, dispõe sobre as áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, define regras gerais sobre a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e a prevenção dos incêndios florestais e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. (Brasil, projeto de Lei 1.876-E de 1999).

Contudo a legislação está com muitas críticas e resistência por partes dos interessados na sua aplicação, segundo a ministra do meio ambiente, Izabella Teixeira, disse no programa de rádio "Bom dia Ministro" no dia 09 de novembro de 2012, que o governo realizará campanhas de esclarecimento sobre a nova lei para produtores rurais e organizações ligadas ao setor do agronegócio e meio ambiente. O fato é que a lei pretende conter os desmatamentos ilegais em áreas de proteção permanente, através de monitoramento que será possível com o Cadastro Ambiental Rural – CAR instituído na nova legislação.

## **5. CUSTOS POR DESRESPEITO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OS PROGRAMAS DE CERTIFICAÇÃO**

O contexto histórico do trabalho no Brasil e em todo mundo, fez com que as autoridades se preocupassem em criar normas de proteção ao trabalhador e ao meio ambiente, a forma de forçar o empregador ou equiparado a responder pelo desrespeito às leis encontradas foi aplicação de multas em valores pecuniários conforme cada situação ilegal. Em 30 de dezembro de 1991 no governo no Fernando Collor foi criada a lei 8.383 que instituiu a Unidade Fiscal de Referência (UFIR), como "medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzeiros na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza" (BRASIL, Lei 8.383, Art 1º), considerando essa lei e o art.87 da CF/88, em 11 de Abril de 1997 a portaria 290 surgiu com o objetivo de definir a graduação das multas administrativas variáveis previstas na legislação trabalhista, aprovando em seu artigo 1º três tabelas em anexos I, II, III, discriminando os artigos da CLT e quando equivalem em UFIR.

No caso das multas relacionadas à NR-31, a norma regulamentadora 28 versa sobre todas as multas aplicadas que tenham relação com as NR's, não se limitando apenas a 31, o texto da lei é dividido em três partes, a primeira, FISCALIZAÇÃO, dispõe sobre a base legal, o prazo de cumprimento da notificação que é 60 dias, a documentação que deve ser anexada ao auto de infração por todos os meios inclusive audiovisuais para comprovação, o prazo de a empresa recorrer ou pedir prorrogação de no máximo de 10 dias para cada notificado, na segunda parte fala sobre EMBARGOS OU INTERDIÇÃO, que se refere ao impedimento ou suspensão

da continuação das atividades de trabalho em determinado estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento que possa está oferecendo risco grave aos envolvidos, levando ao auditor fiscal do trabalho através de critérios e laudo técnicos embargar parcialmente ou totalmente, a fim de garantir a integridade física do trabalhador, na terceira e ultima parte trata sobre as penalidades expostas em dois anexos que mostram o valor em UFIR e reias para todas as normas regulamentadoras existentes até o momento.

Utilizando as tabelas da NR 28, a tabela de multas variáveis e fixas do MTE, serão exemplificadas por meio de imagens algumas situações que são consideradas pelos fiscais do trabalho como erradas na NR 31, vale ressaltar que as punições do MTE devem respeita o principio da dupla visita, que significa se empresas estiverem sendo fiscalizada a primeira vez, os agentes fiscais devem orientar os empregadores e trabalhadores como se adequar à legislação, contudo numa próxima visita se houver reincidência dos problemas observados a penalidade é dobrada.

Figura 2 - Transporte incorreto e ausência de EPI



Fonte: Rabobank 2009

Na figura 2 se pode observar o desrespeito pelo menos a três itens da NR 31, a exposição a produtos químicos que é tratado no item 31.8, nesse os trabalhadores estão sujeitos a contaminação, o transporte do trabalhador, que não oferece nenhuma segurança e a falta de utilização de EPI relacionado atividade, aplicação

da multa depende da quantidade de empregados existentes na empresas conforme anexo I e II da NR 28, nesse caso com base na tabela de multas variáveis por falta de segurança no trabalho que prevista pela CLT do artigo 154 a 201 sendo atribuído em reais o valor de mínimo de 670,89 a 6708,59, ressaltando que o valor exposto está relacionado a uma única tabela, no caso de fiscalização outros pontos são analisados para emissão do auto de infração.

Figura 3 - Alojamentos



Fonte: Banco Rabobank 2009

#### 31.23.5 Alojamentos

##### 31.23.5.1 Os alojamentos devem:

- a) ter camas com colchão, separadas por no mínimo um metro, sendo permitido o uso de beliches, limitados a duas camas na mesma vertical, com espaço livre mínimo de cento e dez centímetros acima do colchão;
- b) ter armários individuais para guarda de objetos pessoais;
- c) ter portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança;
- d) ter recipientes para coleta de lixo;
- e) ser separados por sexo.

31.23.5.2 O empregador rural ou equiparado deve proibir a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos.

31.23.5.3 O empregador deve fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.

31.23.5.4 As camas poderão ser substituídas por redes, de acordo com o costume local, obedecendo o espaçamento mínimo de um metro entre as mesmas.

31.23.5.5 É vedada a permanência de pessoas com doenças infectocontagiosas no interior do alojamento (NR – 31 Art. 31.23.5, pag. 30).

Na figura 3 não é possível observar nenhum das exigências impostas pela norma, falta colchão, armários, ambiente arejado e iluminado, no art 9º da lei 5.889/73 fala que na falta de infraestrutura básica para o trabalhador e sua família, o empregador

poderá ser penalizado a pagar multa que varia de um a dez salários mínimos, podendo ser aplicado em dobro conforme a gravidade e reincidência da infração.

Na figura 4 mostra sobre a forma incorreta da destinação dos Resíduos que é tratado no item 31.9 da NR 31, nessas situações onde se encontram restos de alimentos, papelão, fezes de animais onde é comum a desenvolvimento de gases combustíveis, podendo ocorrer incêndios, explosões e ainda provocar doenças nas pessoas próximas, como asfixia e outros problemas respiratórios.

#### 31.9 Meio Ambiente e Resíduos

31.9.1 Os resíduos provenientes dos processos produtivos devem ser eliminados dos locais de trabalho, segundo métodos e procedimentos adequados que não provoquem contaminação ambiental.

31.9.2 As emissões de resíduos para o meio ambiente devem estar de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria.

31.9.3 Os resíduos sólidos ou líquidos de alta toxicidade, periculosidade, alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a orientação dos órgãos competentes e mantidos sob monitoramento.

31.9.4 Nos processos de compostagem de dejetos de origem animal, deve-se evitar que a fermentação excessiva provoque incêndios no local. (BRASIL, Portaria nº 86/2005).

Figura 4 - Descarte de Resíduos



Fonte: Rabobank 2009

A penalidade por descartar resíduos sólidos, líquido ou gasoso em ambiente inadequado poderá pagar multa de R\$ 5.000,00 a 50.000,00 reais dependendo da infração, a mesma penalidade se aplica para o descarte de detritos, óleos ou substâncias oleosas, conforme artigo 82, inciso V do decreto Nº 6.214/08. Outra

grande preocupação por partes de ambientalistas e o descarte das embalagens de agrotóxico, pois podem contaminar o solo como também a água, a pratica de enterrar ou queimar esses produtos é considerada crime ambiental, pois a transação de compra e venda é monitorada, com isso pode-se identificar as indivíduos envolvidos na utilização e devolução das embalagens, contudo as regras sobre a utilização, conservação e lavagem das embalagens está no item 31.8 da NR 31, que determina regras sobre o manuseio, proteção dos trabalhadores e limpeza das embalagens, devendo ser respeita para evitar multas trabalhistas e ambientais.

Figura 5 - Contaminação do Solo e Água



Fonte: Blog Diário do nordeste a figura a direita, Imagem da esquerda do Site Eco desenvolvimento.org.

As exigências apresentadas nas normas regulamentadoras são apenas uma parte das regras que devem ser respeitadas, pois a utilização das normas não desobriga as empresas a respeitar as leis ambientais e trabalhistas, na tabela 4 abaixo Penalidades Trabalhistas e Ambientais mostrará algumas situações que possa levar ao aumento do passivo trabalhista e ambiental e caberá o empregador analisar se de fato é um custo ou investimento a adequação as normas legais.

Tabela 4 - Penalidades Trabalhistas e Ambientais

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>DISPOSITIVO INFRINGIDO E BASE LEGAL DA MULTA</b>	<b>CUSTOS MÍNIMOS</b>	<b>CUSTOS MÁXIMOS</b>
<b>Obrigatoriedade de CTPS</b>	CLT art. 13, CLT art. 55	378,284 UFIR	378.284 UFIR
<b>Retenção de CTPS</b>	CLT art. 53	189.1424 UFIR	189.1424 UFIR
<b>Segurança do Trabalho</b>	CLT art. 154 a 201	630.4745 UFIR	630.4745 UFIR
<b>Trabalho de Menores</b>	CLT art.402 a 441	378.2847 UFIR	378.2847 UFIR
<b>Ausência de Estrutura Básica</b>	Lei 5.889/73	Um Salário Mínimo	Dez Salários Mínimos
<b>Queimadas sem Autorização</b>	Decreto 6.514/08 art.58	R\$ 1000,00 p/ha	R\$ 1.500,00 p/ha
<b>Não Pagamento de Hora Extra</b>	CLT art. 59, art.75	R\$ 40,00	R\$ 4.025,00
<b>Não Pagamento de Adicional de Insalubridade</b>	CLT art.192, art. 201	R\$ 671,00	R\$ 6.709,00
<b>Ausência de Licença Ambiental</b>	Decreto 6.514/08, art.66	R\$ 500,00	R\$ 10.000.000,00
<b>Degradação da Área de Preservação Permanente</b>	Decreto 6.514/08, art.66	R\$ 500,00 p/ha	R\$ 10.000.000,00 p/ha
<b>Desmatamento de Reserva Legal</b>	Decreto 6.514/08, art.66	R\$ 500,00 p/ha	R\$ 10.000.000,00 p/ha
<b>Manuseio Incorreto de Defensivos</b>	Lei 7.802/89	100 MRV	1000 MRV
<b>Utilização da Água sem Autorização</b>	Lei 9.433/97	R\$ 100	R\$ 10.000,00
<b>Pesca Ilegal</b>	Decreto 6.514/08 art. 37	R\$ 300,00	R\$ 10.000,00
<b>Falta de Registro de Empregado</b>	CLT art. 41	378.284 UFIR	378.284 UFIR
<b>Atraso do Pagamento de Salário</b>	CLT art.459	160.0000UFIR	160.0000UFIR

Fonte: adaptado do Manual Rabobank 2009, Tabelas das multas administrativas de valor fixos e variáveis do MTE.

As penalidades apresentadas na tabela 4 não compõem todas as situações ilegais, contudo as empresas devem procurar formas de adaptarem as regras, pois com o passar anos o descuido com a natureza poderá acarretar grandes problemas para

as próximas gerações, com isso surgiu o termo sustentabilidade para mundo, com o propósito de mudar a situação de forma emergencial.

A sustentabilidade é um assunto muito discutido na sociedade moderna, devido aos vários problemas que ocorrem no mundo pela falta de preocupação principalmente das empresas com o respeito ao meio ambiente e a sociedade, pois estudos comprovam que se o ser humano não passar a observar às mudanças climáticas, o consumo descontrolado de água, a exploração dos recursos naturais, degradação dos biomas, os desmatamentos e as queimadas estima-se que em até trinta anos um terço da humanidade passará sede, e outras tragédias ambientais podem ocorrer com frequência pelo planeta, devido esses e outros tantos problemas a cada dia cresce mais a consciência ecológica quanto à preservação do meio ambiente por parte da sociedade, das indústrias e comércio.

O processo de formação do desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental vem ao longo do tempo expandindo-se tanto em relação aos seus aspectos biológicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais, a sociedade passar a entender que são responsáveis pelo o futuro das próximas gerações Lester Brow fundador do Wordwatch Institute, já tinha conceituado "comunidade sustentável como a que é capaz de satisfazer às próprias necessidades sem reduzir as oportunidades das gerações futuras." (CAPRA TRIGUEIRO, 2005, pag. 19), do ponto vista econômico, muitas empresas achavam difícil ou inviável implantar os conceitos de sustentabilidade em seus processos laborais, deparando-se em alguns casos com as dificuldades na capacitação dos profissionais, no custo de implantação, na execução das novas ideias por parte de todos envolvidos, entre outros percalços do processo, o fato é que é possível associar sustentabilidade com redução de custos, muitas empresas já fazem uso para melhorar seu faturamento, a exemplo à empresa de cosméticos UNILEVER que passou a embalar seus produtos com material mais fino para agredir menos o meio ambiente divulgando em sua marca responsabilidade social como foi divulgado na premiação da revista exame como empresa modelo de responsabilidade em 2011.

Com tudo sustentabilidade passa a ser um índice de medida econômica, social e principalmente ambiental, hoje grande parte das empresas precisam está inseridas em programas sociais, adquirindo certificações para obter menores juros nos empréstimos, mais aceitação dos consumidores e continuar com a perspectiva de

crescimento no mercado socioambiental, existem vários tipos de certificação em alguns casos para só para determinado produto, alguns deles são: ISO 14000, Soja Plus, RTRS, BCI - Certificação do Algodão, Rabobank, todos esses termos são procedimentos técnicos de análise para obter o nível da preocupação das empresas com todos os aspectos sustentáveis.

## **CONCLUSÃO**

As discussões que envolvem as propriedades agrícolas, por mais que se tenha varias leis de licenciamento, proteção, conservação, tratados, convenções e protocolos ainda é um fator de desigualdade social, pois a concentração de terras por uma pequena parte da sociedade continua gerando problemas na agricultura de subsistência, problemas ambientais, degradação dos biomas, como no decorrer da historia prevalecendo o desenvolvimento econômico à necessidade coletiva em função do capitalismo enraizado, como pôde ser visto quando se fala de certificação de algodão, apenas três fazendas estão habilitadas pelo BCI na região Oeste da Bahia, isso demonstra que a maioria não esta preocupada com a sustentabilidade ou não tem condições de implantar tais modificações, a segunda hipótese deve ser a desculpa mais utilizada pelos grandes empresários do agronegócio, ou ainda estão apenas preocupados com quanto irão gastar na safra e receber de lucro, o que não é errado, mas diante de tantos percalços ambientais, direitos trabalhistas, responsabilidade social, em uma região de território vasto agrícola esperavam-se mais pessoas comprometidas com desenvolvimento socioambiental.

Com isso, é preciso que os empresários do ramo agrícola pensem de forma estratégica nos trabalhos em suas terras, pois como visto no trabalho, a FAO estima que até 2050 a produção tenha que aumentar em 60% da situação atual, isso que dizer para produzir mais deverá se planta mais, contratam mais pessoas, produzir mais rápido, nessas circunstâncias cresce mais a preocupação dos ambientalistas, do governo na figura do MTE, dos órgãos de classe e toda sociedade que tem interesse pela continuidade da vida na terra, como já discutido em varias reuniões sobre meio ambiente, os recursos naturais são finitos, e quanto se fala de estratégia, é agir de forma a garantir essa continuidade, porque os lucros aparecerão se estiverem conforme as regras como é passado pelos programas de certificação.

Na situação inversa todos saem prejudicados, o que mais sofre danos significativos é o solo, pois a ação humana é capaz de modificar toda uma paisagem, destruindo-a sem nenhum remorso, a exemplo: a erosão do solo, o desmatamento, a contaminação das águas, são alguns dos problemas causados pelo avanço da agricultura, pecuária e mesmo pelo crescimento populacional. Tendo em vista todos esses problemas no caso do governo Brasileiro foi disponibilizado crédito financeiro para aqueles que estiverem em conformidade com as leis, no entanto essas medidas ainda não são suficientes para desfazer os estragos no meio ambiente, se a desculpa é falta de recurso para implementação de um programa de gestão ambiental, deve-se criar novos meios de atingir todos, reduzindo as taxas de juros e fiscalizando de perto as ações efetuadas para melhoramento da propriedade, dos trabalhadores e do meio ambiente, buscando cobrar o respeito com a legislação, não somente em laudo comprado, mas observando tudo ao redor do problema.

O ponto principal deve trabalho foi que além de mostrar a NR 31, mas a existência de muitos outros termos legais para serem cumpridos para se evitar o passivo trabalhista, o respeito do social e meio ambiente que é coprado na norma não é apenas burocracia, mas o desejo do governo Brasileiro, da ONU, das ONG's e da sociedade de garantir um futura sustentável para próximas gerações e respeitar o primeiro principio contábil, a continuidade das organizações.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei nº 5.888 de 06 de junho de 1973.

FILHO, B. A. G. **A IMPORTÂNCIA DA NR 31 PARA OS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO OESTE DA BAHIA**. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis). Faculdade São Francisco de Barreiras, Barreiras - BA 2008.

MARTINS, P. S. **DIREITO DO TRABALHO**. 27ª. ed. São Paulo, Atlas 2011.

NASCIMENTO, M. A. **INICIAÇÃO AO DIREITO DO TRABALHO**. 3ª ed. São Paulo, 2005.

RAMPAZZO, L. **METODOLOGIA CIENTIFICA**. 1º Ed. São Paulo, 2003.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988** – Art. 7º Inciso XXII

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE SUL**. Biblioteca disciplina de ADM. <<http://www.ea.ufrgs.br/graduacao/disciplinas/adm01156/CONCEITOSDETRABALHOEMPREGO.pdf>>. Acesso em: 27 de abril de 2012.

BRASIL, Portaria nº 86 de 2005. Norma Regulamentadora 31.

**Blog Diário do nordeste** a figura a direita disponível em: <<http://br.answers.yahoo.com/question/index?qid=20090831170237AABtqHj>>

Acesso em 09 de novembro de 2012 às 15h30min,

**Site Eco Desenvolvimento** disponível em <<http://www.ecodesenvolvimento.org/noticias/brasil-e-lider-em-recolhimento-de-embalagem-de>> Acesso 09 de novembro de 2012 às 15h45min.

**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SOCIO-ECONOMICOS RURUAIS - DESER**, Boletim Eletrônico, nº 157 de Março 2007.

GRAZIANO DA SILVA J. **Progresso técnico e relações de trabalho na agricultura**. São Paulo, 1981.

BOARETTO, E.A. **A evolução da população mundial, da oferta de alimentos e das ciências agrárias**, ed. Revista Ceres, 2009.

BALSAN, R. **Impactos Decorrentes da Modernização da Agricultura Brasileira**, Rio Grande do Sul, 2006.

RAMPAZZO, S. E. **A questão ambiental no contexto do desenvolvimento econômico**, Santa Cruz do Sul, 1997.

KAIMOWITZ, D. **O avanço da agricultura sustentável na América Latina**, Porto Alegre: UFRGS, 1997.

MORAES, S. L. **Diagnostico de uso e ocupação da bacia do rio de ondas - Barreiras/BA**, Dissertação de Pós-Graduação na Universidade Católica de Brasília, 2003.

Brasil, **Ministério do Trabalho e emprego**, Multas Trabalhistas, Disponível em: <[http://www.mte.gov.br/fisca\\_trab/multas\\_trabalhistas.asp](http://www.mte.gov.br/fisca_trab/multas_trabalhistas.asp)>, acesso em 07 de Novembro de 2012 as 14 hs.

Junior. M. Embalagens de Agrotóxicos terão recebimento itinerante, Disponível em: <http://blogs.diariodonordeste.com.br/valedojaguaribe/tag/embalagem-de-agrotoxicos/>, acesso em 08 de outubro de 2012 as 13 hs.

MARIANA, L. T. Geografia geral e geografia do Brasil, 1º ed. São Paulo, Editora Ática. 2007.

Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO, **Sustentabilidade: Agricultura e Recursos Naturais**, disponível em <<https://www.fao.org.br/sustentabilidade.asp>> acesso 15 de setembro de 2012, as 14hs.

MACHADO, L. A. P. **Direito Ambiental Brasileira**, 1º ed. São Paulo. 2010.